



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

(Processo SEI Nº 25.0.000036495-1)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22/07/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

Nº DO EDITAL NO PNCP: 007/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 2343686; e
- Processo SEI Nº 25.0.000036495-1.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Relação de Itens (Valores Máximos Admissíveis);
Anexo	III	Modelo de Proposta;

Anexo	IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo	V	Minuta de Autorização de Fornecimento

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de plantas ornamentais, espécies nativas e insumos de jardinagem, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto da licitação será dividido em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores unitários máximos aceitáveis para os itens objeto desta licitação constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 014965 (Programa de Gestão Ambiental - Alesc Sustentável), Elementos de Despesa 33.90.30.31 (Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos) e 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral), do Orçamento da Alesc.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os **LOTES (GRUPOS) 2, 4, 5 e 6**, da presente licitação são destinados, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparada, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007

3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas poderão participar também dos **LOTES (GRUPOS) 1 e 3**;

3.3. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, hipótese em que declarará a observância do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

3.4. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

3.5. Será admitida a formação de consórcio formado por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, desde que o somatório dos faturamentos de todos os integrantes não ultrapasse o limite previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar n. 123/2006.

3.6. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.7. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

3.8. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata o subitem anterior seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, aplicando-se, nessa hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 11.17 deste Edital.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem anterior.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem 3.6 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

3.12. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.14. Tratando-se de consórcio, todos os seus integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.15. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

3.16. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física, nos **LOTES (GRUPOS) 2, 4, 5 e 6**;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) agente público vinculado à Alesc;

h) pessoa jurídica que integre consórcio participante do certame;

i) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.17. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.18. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem anterior, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3.19. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, **o valor unitário, em reais (R\$), para o item cotado**, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. Não serão aceitas cotações com quantitativos inferiores aos estabelecidos neste edital para cada item.

4.4. O preço apresentado por pessoa física deverá contemplar o acréscimo de 20% (vinte por cento) referente à contribuição patronal à Seguridade Social.

4.5. Considerando que os **LOTES (GRUPOS)** serão adjudicados em conjunto, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens que os compõem.

4.5.1. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e seguintes da referida Lei Complementar;
- g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para

reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

4.8. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.13. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

5.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances

que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Os lances ofertados por pessoas físicas deverão contemplar o acréscimo de 20% (vinte por cento) referente à contribuição patronal à Seguridade Social;

7.4. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o valor global do lote (grupo).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Compras.gov.br quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.13. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

8.2. Para fazer jus ao benefício de que trata o item anterior, o somatório dos faturamentos de todos os integrantes de consórcio formado por microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá ultrapassar o limite previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem

classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo Sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o **LOTE (GRUPO)**, bem como dos itens que individualmente o compõem, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme ANEXO III (Modelo de Proposta), bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.4. Tratando-se de consórcio, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

10.4.1. Caso o objeto seja adjudicado a consórcio de empresas, deverá ser providenciada, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 10.4, “a”.

10.4.1.1. Todos os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio na execução do contrato.

10.5. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou a melhor proposta, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) poderá fixar prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.5.1. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido ou a constatação da desconformidade da proposta com as especificações do objeto ensejará a sua **desclassificação**.

10.5.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas, para orientar sua decisão.

10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.10. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.11. Não se admitirá preço total por lote (grupo) superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.12. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do lote (grupo) quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.15. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

11.3. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

11.5.1. Quando se tratar de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **qualificação técnica**:

11.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) documento de identificação oficial, com foto, no caso de licitante pessoa física;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o FGTS; e

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11.9. As exigências relativas a pessoas físicas referem-se **APENAS AOS LOTES (GRUPOS) 1 e 3**;

11.10. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

11.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.12. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.16. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei n. 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.19. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO** no certame, devendo o Pregoeiro retornar à fase de julgamento e examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

11.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.21. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. A apreciação dos recursos se dará em fase única.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado por **LOTE (GRUPO)** ao licitante vencedor.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral da Alesc, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto Estadual nº 509/2024.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para se cadastrar no Sistema SEI e, em seguida, assinar a Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de e-mail junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.3. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do Sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.ALESC.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

15.4. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

15.5. Dúvidas referentes ao cadastro no Sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XVI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

XVII – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

17.1. O órgão gerenciador será a ALESC.

17.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

XVIII – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) na hipótese de reajustamento.

18.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALESC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a ALESC comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à ALESC a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2. Não restando comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela ALESC e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ALESC poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.3.

18.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto nos subitens 18.3 e 18.3.1, a ALESC atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.3.6. A ALESC comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pela ALESC para órgãos não participantes do registro de preços, observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Estadual nº 509/2024.

19.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pela ALESC, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não receber a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a ALESC poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será precedido de procedimento no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALESC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela ALESC, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- b) por acordo amigável, conforme disposto no inciso II do caput do art. 138 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- c) por ordem judicial; ou
- d) por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

XXI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

21.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, condicionada à comprovação da vantajosidade do preço registrado, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e o art. 58, § 13, do Ato da Mesa Nº 257/2024.

21.3. Caso a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja efetivada, os quantitativos originais previstos na Ata serão restaurados para o novo período de vigência, independentemente do volume contratado no ano anterior.

XXII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

22.1. A ALESC fará as aquisições mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.

22.2. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e extinção contratual constam do termo de referência anexo a este Edital.

XXIII – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

23.1. As contratações terão vigência a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) até o recebimento definitivo do objeto.

XXIV – DO REAJUSTE

24.1. Em caso de prorrogação da vigência contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

24.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/05/2026, data da consolidação do orçamento estimado.

24.3. O reajuste será concedido após transcorrerem 12 (doze) meses da vigência da contratação.

24.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

24.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes do encerramento da vigência da contratação.

24.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência da contratação seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

25.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.12. A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

XXVI – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

26.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

26.2. A contratada declarará, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obrigará a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

26.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste Edital, comprometer-se-á perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao instrumento contratual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

26.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do

Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

26.5. A contratada declarará que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

26.6. A contratada comprometer-se-á em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do objeto do presente Edital.

XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência, anexos a este Edital.

XXVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@alesc.sc.gov.br.

28.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

28.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@alesc.sc.gov.br.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.4. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

29.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

29.9. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a ALESC e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

29.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

XXX – DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI nº 25.0.000036495-1

Área Requisitante: Coordenadoria de Sustentabilidade e Acessibilidade

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa nº 257/2024.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, espécies nativas e insumos de jardinagem.

LOTE 1 - Vasos e Acessórios				
Item	Descrição	Unidade	Catmat	Qtd
1	Vaso pequeno (aproximadamente ø 35cm; h 35cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	633110	15
2	Vaso pequeno (aproximadamente ø 35cm; h 35cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	633110	10
3	Vaso médio (aproximadamente ø 45cm; h 65cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	633110	50
4	Vaso médio (aproximadamente ø 45cm; h 65cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	633110	20

5	Vaso grande (aproximadamente ø 60cm; h 85cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	633110	30
6	Vaso grande (aproximadamente ø 60cm; h 85cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	633110	10
7	Vaso extra grande (aproximadamente ø 80cm; h 115 cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	633110	30
8	Vaso extra grande (aproximadamente ø 80cm; h 115 cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco cor basalto- tons de rocha ou similar	un.	633110	15
9	Vaso pilão médio (aproximadamente ø 38cm; h 55cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho em diversas cores	un.	633110	20
10	Vaso pilão grande (aproximadamente ø 48cm; h 110cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em diversas cores	un.	633110	20
11	Vaso médio (aproximadamente ø 36cm; h 40cm) em fibra de vidro, com acabamento brilho, sem textura, em diversas cores	un.	633110	20

12	Vaso grande (aproximadamente ø 38cm; h 55cm) em fibra de vidro, com acabamento brilho, sem textura, em diversas cores	un.	633110	20
13	Vaso grande malta cone (aproximadamente ø 38cm; h 55cm), em plástico/polietileno, malta cone rusty ou similar, acabamento opaco, em diversas cores	un.	633110	20
14	Prato para vaso (item 1) tamanho pequeno (aproximadamente ø 35cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	282912	15
15	Prato para vaso (item 2) tamanho pequeno (aproximadamente ø 35cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	282912	10
16	Prato para vaso (item 3) tamanho médio (aproximadamente ø 45cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	282912	50
17	Prato para vaso (item 4) tamanho médio (aproximadamente ø 45cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	282912	20

18	Prato para vaso (item 5) tamanho grande (aproximadamente ø 60cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	282912	30
19	Prato para vaso (item 6) tamanho grande (aproximadamente ø 60cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	282912	10
20	Prato para vaso (item 7) tamanho extra grande (aproximadamente ø 80 cm) acabamento opaco na cor citrino- tons de terra ou similar	un.	282912	30
21	Prato para vaso (item 8) tamanho extra grande (aproximadamente ø 80 cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	282912	15
22	Prato para vaso (item 9) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em cores diversas	un.	282912	20
23	Prato para vaso (item 10) tamanho médio (aproximadamente ø 50cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em cores diversas	un.	282912	20

24	Prato para vaso (item 11) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) em fibra de vidro, acabamento brilho, sem textura, em cores diversas cores	un.	282912	20
25	Prato para vaso (item 12) tamanho médio (aproximadamente ø 50cm) em fibra de vidro, acabamento brilho, sem textura, em cores diversas cores	un.	282912	20
26	Prato para vaso (item 13) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) em plástico, acabamento opaco, em cores diversas cores	un.	282912	20
27	Suporte para vaso (aproximadamente ø 40cm) sup 150 kg com rodas de gel Anti risco. Altura rodízios: 05 cm, em diversas cores	un.	627938	20
28	Cachepô pequeno (aproximadamente ø25cm; h: 20cm) em cerâmica esmaltada off White	un.	633110	20

LOTE 2 - Insumos Jardim

29	Adubo de composto orgânico de 25kg (húmus de minhoca)	un.	269702	140
30	Casca de Arroz carbonizada de 20L	un.	615309	120

31	Terra vegetal com adubo de composto orgânico de 25kg	un.	269702	300
32	Condicionador de solo garden plus 20 kg ou de similar qualidade	un.	329820	100
33	Argila expandida saco de 50 L cor marrom	un.	623001	100
34	Musgo Enfagno para orquídea saco de 50 L	un.	631297	50
35	Casca de Pinus tamanho 01 saco de 5 kg	un.	328708	100

LOTE 3 - Plantas Ornamentais

36	Zamioculca - (dimensão aproximada de 50cm)	un.	636162	100
37	Agapanto branco - Agapanthus africanus (dimensão aproximada de 50cm)	un.	609143	50
38	Alocasia macrorrhizos (Orelha-de-elefante) de tamanho médio (aproximadamente 100cm de altura)	un.	610262	200
39	Calathea picturata 'Argentea' (aproximadamente 60cm de altura)	un.	624654	150
40	Calathea zebrina - Maranta-zebra (aproximadamente 40cm de altura)	un.	624826	200
41	Canna indica (Cana-do-brejo, ou Biri) - aproximadamente 120cm de altura	un.	610262	100
42	Clitoria fairchildiana (Sombreiro – flor azul)	un.	610262	200

43	Dracena Vermelha - altura aproximada de 100cm	un.	626374	50
44	Estrelícia (Strelitzia reginae) - aproximadamente 100cm de altura	un.	609244	100
45	Estrelícia (Strelitzia reginae) - altura aproximada de 120cm	un.	609244	150
46	Heliconia bihai - aproximadamente 60cm de altura	un.	609248	150
47	Heliconia rostrata - Helicônia-pendão (aproximadamente 100cm de altura)	un.	609248	200
48	Ipê Rosa (Handroanthus heptaphyllus) - altura aproximada de 500cm	un.	625024	1
49	Jaboticabeira (Jabuticaba híbrida - Myrciaria cauliflora) - altura aproximada de 150cm	un.	611107	10
50	Jasmim manga (Plumeria rubra) - altura aproximada de 150cm	un.	610262	10
51	Maranta cinza Ctenanthe setosa (aproximadamente 40cm de altura)	un.	480403	50
52	Maranta leuconeura var. burle marxii - Maranta Burle Marx (aproximadamente 40cm de altura)	un.	624654	600
53	Maranta-Charuto (Calathea lutea) de tamanho grande (aproximadamente 180cm de altura)	un.	625828	30

54	Maranta-Charuto (Calathea lutea) tamanho médio (aproximadamente 115cm de altura)	un.	625828	200
55	Monstera deliciosa (Costela-de-adão) (aproximadamente 100cm de altura)	un.	610262	150
56	Monstera deliciosa (Costela-de-adão) (aproximadamente 150cm de altura)	un.	610262	30
57	Móreia (Dietes iridioides) - altura aproximada de 50cm	un.	609250	200
58	Neoregelia cruenta (Bromélia-nativa) - aproximadamente 30cm de altura	un.	625825	100
59	Orquidea Bambu (Arundina Bambusifolia) diversas cores - altura aproximada de 150cm	un.	625134	100
60	Orquidea Bambu (Arundina Bambusifolia) diversas cores - altura aproximada de 80cm	un.	625134	50
61	Orquidea cores variadas pote nº17	un.	625134	1000
62	Orquídeas Laelia purpurata, flor nativa (Símbolo do Estado de Santa Catarina) - pote 17	un.	625134	500
63	Orquídea Phalaenopsis com 02 (duas) hastes, pote nº 15, cores diversas	un.	625134	500
64	Orquídea Phalaenopsis com 02 (duas) hastes, pote nº 09, cores diversas	un.	625134	200

65	Orquídea Phalaenopsis com 03 (três) hastes, pote nº 15, cores diversas	un.	625134	500
66	Orquídea Cymbidium erythrostylum – cores diversas	un.	625134	200
67	Camedórea- elegante - Chamaedora elegans (altura mínima 35 cm)	un.	625724	40
68	Lírio-da-paz - Spathiphyllum wallisii (altura mínima 35 cm)	un.	624870	40
69	Árvore da Felicidade (altura mínima 90 cm)	un.	626371	50
70	Yucca (altura mínima 90 cm)	un.	624844	40
71	Palmeira Rapis (altura mínima 90 cm) - Grande	un.	251334	30
72	Pau d'agua 2 hastes (altura mínima 90 cm) - Grande	un.	627097	30
73	Philodendron bipinnatifidum - Guaimbé ou Banana-de- macaco (aproximadamente 150cm de altura)	un.	625827	200
74	Philodendron cordatum - Filodendro-brasil (aproximadamente 50cm de altura)	un.	625827	150
75	Philodendron martianum (Pacová) - aproximadamente 50cm de altura	un.	625827	150
76	Pitangueira (Eugenia uniflora) - altura aproximada de 150cm	un.	610262	10

77	Ruellia brevifolia (Flor-de-pavão) - aproximadamente 50cm de altura	un.	610262	200
78	Tradescantia zebrina (Lambari-roxo)	un.	602769	300
79	Vriesea carinata (Espada-de-Santa-Bárbara – bromélia típica do Sul) - aproximadamente 80cm de altura	un.	625825	100
80	Xanthosoma sagittifolium (Taióba) - aproximadamente 100cm de altura	un.	610262	150
81	Mudas de alface	un.	602933	150
82	Mudas de almeirão	un.	602935	150
83	Mudas de berinjela	un.	602936	150
84	Mudas de cebolinha	un.	602952	150
85	Mudas de chicória	un.	463841	150
86	Mudas de pimenta	un.	612155	150
87	Mudas de quiabo	un.	609440	150
88	Mudas de rabanete	un.	602947	150
89	Mudas de Rúcula	un.	602949	150
90	Mudas de salsinha	un.	602951	150
91	Mudas de tomate cereja	un.	609443	150
92	Flor Amor Perfeito	un.	610262	300
93	Flor Begonia	un.	610262	150
94	Flor Boca de Leão	un.	610262	200
95	Flor camomila	un.	610262	300
96	Flor Cravínia	un.	610262	150
97	Flor Dália - altura aproximada de 20cm	un.	610262	200
98	Flor Torenia	un.	610262	150
99	Flor Verbena	un.	610262	150
100	Flor Zínia	un.	610262	200
101	Flor hibisco cores diversas - Pote nº 17	un.	626349	400
102	Anthurium Pote nº 17 cores diversas	un.	624660	2.000

103	Impatiens (impatiens walleriana) cores diversas	un.	612126	200
104	Lantana cores diversas (caixa com 15 mudas mini)	un.	626350	30
105	Kalanchoe (kalanchoe blossfeldiana) cores diversas (caixa com 15 mudas mini)	un.	624855	50
106	Kalanchoe (kalanchoe blossfeldiana) cores diversas - Pote nº 15	un.	624855	50
107	Ixória mini (ixora coccinea 'compacta')	un.	606072	1.000
108	Ixória midi (ixora coccinea)	un.	606072	1.000

LOTE 4 - Plantas Paisagismo

109	Gramma esmeralda	m²	480403	350
110	Gramma amendoim, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada)	m²	600424	180
111	Lutiela Roxa, com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada).	m²	610262	70
112	Lutiela rubi (com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada).	m²	610262	130

113	Tradescantia zebrina, com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada)	m²	619105	30
-----	---	----	--------	----

LOTE 5 - Plantas Complementares

114	Kokedama de Orquideas Vanda, com dimensão aproximada de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores.	un.	480403	42
115	Kokedama de Orquideas Oncidium, com dimensões aproximadas de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores	un.	480403	20
116	Kokedama de Orquideas Phalaenopsis, com dimensão aproximada de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores.	un.	480403	20
117	Suporte circular em aço preto, com diâmetro de 5 a 17cm (dependendo do diâmetro das kokedamas), para encaixe das kokedamas e fixação jardim vertical, contendo parafusos.	un.	480403	41

LOTE 6 - Mobiliário

118	Banco ortogonal com pés em concreto e assento em madeira, opção sem encosto. Medidas aproximadas: 40x180cm, 42cm de altura	un.	602760	8
119	Banco de parque com encosto, estrutura de aço, laterais em concreto escovado claro, assento com ripas em madeira - com acabamentos arredondados. Medidas aproximadas: 67x180cm e 80cm de altura	un.	602760	2

2.2. Quando o item prever medida “aproximada”, será admitida variação de até 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, desde que mantidas as características essenciais do objeto, sua funcionalidade e a padronização dos itens efetivamente fornecidos, respeitadas as práticas de mercado.

2.3. Os modelos de referência dos materiais permanentes estão descritos no Apêndice deste termo de referência.

2.4. Os itens poderão ser desmembrados, em caso de necessidade de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições institucionais, busca promover a valorização, a funcionalidade e o uso sustentável de seus espaços públicos, em consonância com as diretrizes do programa ALESC Sustentável. Nesse contexto, a partir do Documento de Oficialização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se a necessidade de aquisição de plantas, insumos e elementos paisagísticos destinados tanto à implementação de projetos paisagísticos desenvolvidos pela área técnica quanto ao atendimento de demandas recorrentes de reposição e substituição, abrangendo o Prédio Administrativo – Unidade Presidente Deputado Aldo Schneider e o Palácio Barriga Verde.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e manter o equilíbrio ecológico, a harmonia paisagística e a coerência visual dos espaços institucionais, considerando a dinâmica natural de desgaste, substituição e adequação ambiental das áreas verdes. A aquisição sob demanda de espécies ornamentais e nativas, bem como de insumos e materiais compatíveis, permitirá à Administração atuar de forma planejada, eficiente e sustentável, assegurando ambientes mais acolhedores, funcionais e ambientalmente responsáveis, em alinhamento com os princípios do interesse público, da sustentabilidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4.3. Descrição detalhada do objeto

4.3.1. Os produtos deverão atender às seguintes especificações técnicas e requisitos mínimos de qualidade:

4.3.1.1. Espécies vegetais – deverão ser entregues em bom estado fitossanitário, livres de pragas, doenças ou deformações, com substrato fértil e adequado para plantio imediato.

4.3.1.2. Vasos e recipientes – deverão ser confeccionados em material resistente e adequado ao uso externo ou interno, podendo ser produzidos em cerâmica, fibra de vidro, plástico de alta resistência ou material equivalente. Deverão possuir acabamento compatível com o ambiente de instalação, observando-se as especificações constantes na descrição de cada item, bem como sistema de drenagem adequado quando tecnicamente aplicável. Os recipientes deverão ser fornecidos nos tamanhos indicados para cada item (pequeno, médio ou grande).

4.3.1.3. Insumos e substratos – a terra vegetal, o composto orgânico, a casca de arroz carbonizada, a argila expandida e a casca de pinus deverão ser novos, livres de contaminantes e adequados ao uso em jardinagem, garantindo permeabilidade, nutrição e retenção hídrica adequadas.

4.3.1.4. Espécies nativas e ornamentais – deverão contemplar diversidade de cores, alturas e texturas, favorecendo o equilíbrio ecológico, a atratividade de polinizadores e a harmonia estética com o conjunto arquitetônico.

4.3.1.5. CrITÉRIOS de sustentabilidade – deverá ser priorizado o uso de espécies nativas ou adaptadas ao clima de Santa Catarina, bem como insumos que favoreçam o equilíbrio ecológico e a permeabilidade do solo.

4.4. Utilização do Sistema de Registro de Preços

4.4.1. Nesta contratação, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando as características específicas do objeto, que compreende plantas, insumos e materiais perecíveis destinados tanto à execução de projetos paisagísticos desenvolvidos pela área técnica quanto ao atendimento de demandas recorrentes de reposição, substituição e adequação das áreas verdes institucionais, cuja demanda é variável e de difícil previsão exata.

4.4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração adquira os itens de forma gradual e sob demanda, conforme a real necessidade de aplicação nos projetos paisagísticos, nas manutenções corretivas e preventivas e nas substituições decorrentes de desgaste, perda ou adequação ambiental, dispensando a necessidade de estocagem e evitando perdas por deterioração ou vencimento. Tal sistemática assegura maior eficiência, economicidade e sustentabilidade no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que confere celeridade, controle e transparência às contratações subsequentes.

4.4.3. Além disso, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de cada item — em razão das variações sazonais, das condições ambientais e do cronograma de execução dos jardins (a ser desenvolvido) — reforça a conveniência do registro de preços, que permite flexibilidade na gestão das aquisições e melhor adequação à dinâmica operacional da ALESC.

4.4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração.

4.4.5. Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.

4.4.6. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a **quantidade total** dos itens descritos na “Definição do Objeto” acima. Ou seja, a quantidade mínima da proposta coincidirá com o total previsto para cada item.

4.4.7. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será permitida a subcontratação para atividades **acessórias** ao fornecimento dos bens, tais como transporte, entrega, acondicionamento e eventuais serviços de manutenção ou reposição pontual de itens, quando necessários para atender a demandas sazonais de entrega.

5.1.2. Ainda, considerando a sazonalidade dos itens e eventuais variações na oferta de mercado, será admitida a subcontratação de até **30% (trinta por cento)** do total previsto na autorização de fornecimento, com o objetivo de assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento dos insumos, evitando interrupções ou desabastecimento.

5.1.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos entregues e pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, inclusive quanto às atividades executadas por eventuais subcontratadas.

5.1.4. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste no produto descrito em cada item.

5.2. Amostra

5.2.1. Não será exigida amostra dos produtos.

5.3. Vistoria

5.3.1. Não será exigida vistoria.

5.4. Garantia da proposta

5.4.1. Não será exigida garantia da proposta.

5.5. Garantia de execução do contrato

5.5.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos

6.1.1. Entrega:

6.1.1.1. **15 (quinze) dias** para os itens **1 a 28 (lote 1) e 118 a 119 (lote 6)**;

6.1.1.2. **10 (dez) dias** para os itens **29 a 117 (lotes 2 a 5)**;

6.1.1.3. Os prazos de entrega terão início no primeiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Fornecimento — AF.

6.1.2. Recebimento provisório: na **data de entrega** do objeto.

6.1.3. Recebimento definitivo: **5 (cinco) dias** do recebimento provisório, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências

6.1.4. Substituição por vício ou inconformidades com o Termo de Referência : **5 (cinco) dias**, contados do dia seguinte à notificação do fiscal de contrato.

6.2. Local de entrega

6.2.1. Unidade Administrativa da ALESC: Avenida Mauro Ramos, 300, térreo (Almoxarifado), Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300.

6.2.2. Palácio Barriga Verde: Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900.

6.2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos, com transporte adequado para preservar a integridade das espécies e materiais até o local de entrega.

6.3. Garantia do objeto

6.3.1. Para os bens duráveis, a garantia do produto será de 1 (um) ano, sem prejuízo das condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990) e eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou prestador.

6.3.2. Para os demais produtos ou serviços contratados, observar-se-á, no mínimo, a garantia legal prevista no CDC, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou prestador.

6.3.3. Em qualquer hipótese, a contratada deverá assegurar suporte técnico e atendimento tempestivo às demandas da Administração durante o período de garantia.

6.4. Vigência da contratação

6.4.1. A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega imediata e o recebimento definitivo do objeto, observado o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

6.5. Obrigações da Contratante

6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

6.5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

6.5.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

6.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.5.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. Obrigações da Contratada

São de responsabilidade da Contratada:

6.6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.6.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.6.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.6.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.6.11. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, entregues em perfeitas condições de uso e preservação, livres de pragas, defeitos ou danos de transporte, sob pena de substituição imediata sem ônus à Administração.

6.6.12. Realizar, sempre que solicitado, a substituição ou reposição de produtos que apresentem vícios, danos ou não conformidades detectadas no ato do recebimento, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

6.7. Situações excepcionais

6.7.1. Excepcionalmente, nos casos em que houver comprovada indisponibilidade de determinada espécie vegetal em razão de fatores sazonais, climáticos, fitossanitários ou outras circunstâncias alheias à vontade do Licitante Registrado, este poderá apresentar justificativa fundamentada ao Fiscal, acompanhada da documentação pertinente.

6.7.2. A aceitação da justificativa ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, a substituição por item equivalente ou adotar outra medida que entenda adequada ao atendimento da demanda.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada por meio de **autorização de fornecimento**.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada com base na conferência quantitativa e qualitativa dos itens efetivamente fornecidos, por unidade de fornecimento prevista na Ata de Registro de Preços, mediante ateste do fiscal do contrato.

8.2. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.3. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.4. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23

de fevereiro de 2017).

8.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.6. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa.

8.7. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.8. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.9. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, concomitantemente ao fornecimento, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela ALESC.

8.10. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

8.11. O número da autorização de fornecimento e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.12. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente liquidados, até o período correspondente.

8.13. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.14. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.15. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8.16. O aceite dos materiais fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos materiais efetivamente fornecidos.

8.17. Não serão pagos materiais não fornecidos.

8.18. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

9.1. Após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada ou fornecedora com preços registrados, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir da data da consolidação da Pesquisa de Preços.

9.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

9.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada ou fornecedora com preços registrados antes:

9.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou da ata de registro de preços;

9.8.2. do encerramento do contrato.

9.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato ou da ata de registro de preços seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Parcelamento e adjudicação

10.1.1. A contratação será parcelada e adjudicada por lotes, conforme a natureza dos produtos, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.1.1.1. Opta-se pelo agrupamento dos itens em lotes, uma vez que os objetos licitados apresentam correlação técnica, funcional e operacional, sendo a contratação conjunta necessária para assegurar a compatibilidade entre os itens, a uniformidade e a padronização no recebimento dos produtos, bem como para mitigar riscos de prejuízo ao resultado final ou à garantia do objeto. Ademais, o fornecimento por um mesmo contratado simplifica a gestão e a execução da ata de registro de preços, aumenta a eficiência operacional e possibilita economia de escala, com potencial redução de custos. Ressalta-se, ainda, que o objeto demanda fornecedor especializado no ramo, e que o parcelamento excessivo acarretaria aumento do custo administrativo, especialmente quanto à fiscalização, acompanhamento e pagamento de múltiplos fornecedores, circunstância que, em análise de custo-benefício, supera eventual vantagem da adjudicação por item; assim, visando ao melhor resultado técnico e econômico para a Administração, os itens foram agrupados nos seguintes lotes:

1. Lote 1 – itens 1 a 28: Vasos e Acessórios;
2. Lote 2 – itens 29 a 35: Insumos Jardim;
3. Lote 3 – itens 36 a 108: Plantas Ornamentais;
4. Lote 4 – itens 109 a 113: Plantas Paisagismo;
5. Lote 5 – itens 114 a 117: Plantas Complementares; e
6. Lote 6 – itens 118 a 119: Mobiliário.

10.1.1.2. Será adotado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, quando o valor referencial do lote for inferior a R\$ 80.000,00, hipótese em que a participação será exclusiva para ME/EPP, de modo a assegurar que cada lote seja adjudicado integralmente a um único fornecedor,

preservando a unidade do objeto e a eficiência da execução contratual. Por outro lado, nos lotes cujo valor referencial seja igual ou superior ao referido limite, não será aplicado o tratamento diferenciado, permitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, em observância aos princípios da competitividade, da vantajosidade e da seleção da proposta mais adequada ao interesse da Administração.

10.2. Seleção do fornecedor

10.2.1. Participação de pessoas físicas

10.2.1.1. Será permitida a participação de pessoa física.

10.2.2. Participação de consórcios

10.2.2.1. Será permitida a participação de consórcios.

10.2.3. Participação de cooperativas

10.2.3.1. Será permitida a participação de cooperativas.

10.2.4. Critérios de habilitação

10.2.4.1. Habilitação jurídica:

a. A habilitação jurídica será aquela padronizada no Edital de licitação.

10.2.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

10.2.4.3. Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Não haverá requisitos específicos para qualificação econômico-financeira, **salvo** para *pessoa física*, que se exigirá certidão negativa de insolvência civil.

10.2.5. Critérios de preferência e de desempate

10.2.5.1. Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

10.2.6. Modalidade de licitação e critério de julgamento

10.2.6.1. O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 35 do Ato nº 257/2024, compete à Coordenadoria de Recursos Materiais a elaboração do orçamento da contratação, o qual integrará o Edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária será feita pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e será informada no corpo do Edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato ou da parcela pendente.	Atraso injustificado na entrega dos produtos.
Compen satória	1% (um por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compen satória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.

Compen satória	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compen satória	15% (quinze por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compen satória	10% (dez por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compen satória	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

13.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

14. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Pregão
Sistema de Registro de Preços	Sim
Em caso de SRP, necessita termo de contrato?	Não. Apenas AF.
Critério de julgamento	Menor preços
Parcelamento	Sim (loteamento)
Pessoa física	Sim
Empresas em consórcio	Sim
Cooperativas	Sim
Garantia de Proposta	Não
Garantia de Execução	Não
Garantia de Produto/objeto e assistência técnica	Sim
Habilitação Técnica	Não

Habilitação econômico-financeira	Apenas à pessoa física
Vistoria Técnica	Não
Amostra/Prova de Conceito	Não
Contrato continuado	Não
Índice de Reajuste	IPCA
Vigência	Por escopo

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

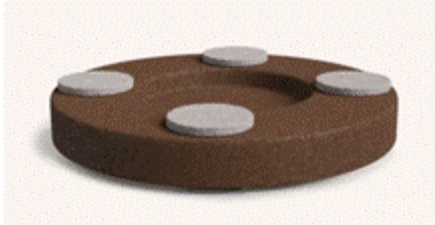
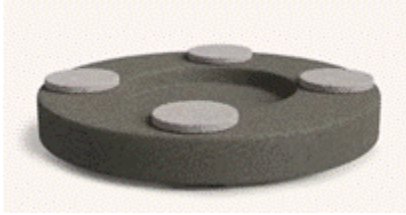
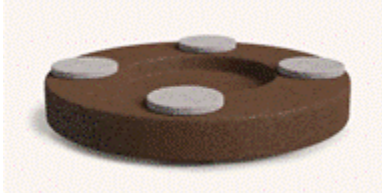
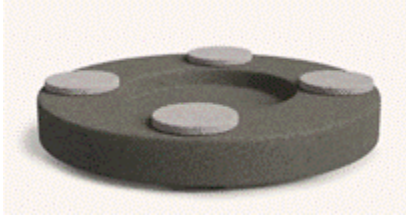
Equipe de Planejamento	
Isabel Pinheiro de Paula Couto	Membro do Setor Requisitante e Membro do Setor Técnico
Rafael Carlos Vargas	Membro da Comissão de Planejamento

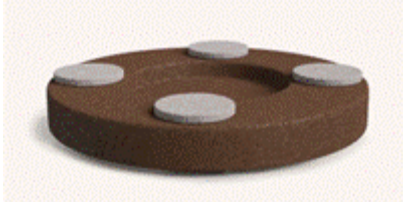
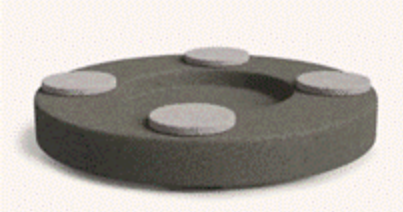
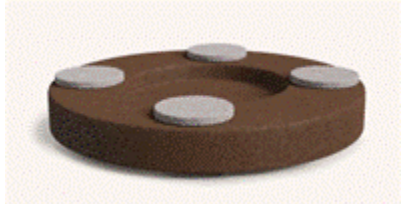
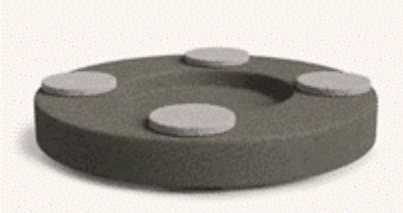
APÊNDICE
Descrição técnica material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Vaso pequeno (aproximadamente ø 35cm; h 35cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar 	15
2	Vaso pequeno (aproximadamente ø 35cm; h 35cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar 	10
3	Vaso médio (aproximadamente ø 45cm; h 65cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar 	50
4	Vaso médio (aproximadamente ø 45cm; h 65cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar 	20

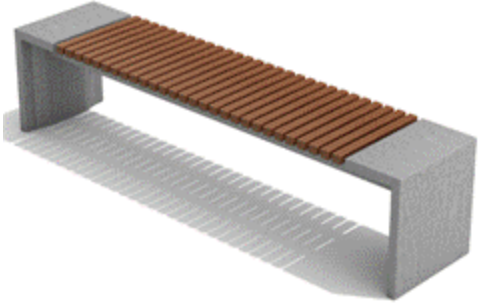
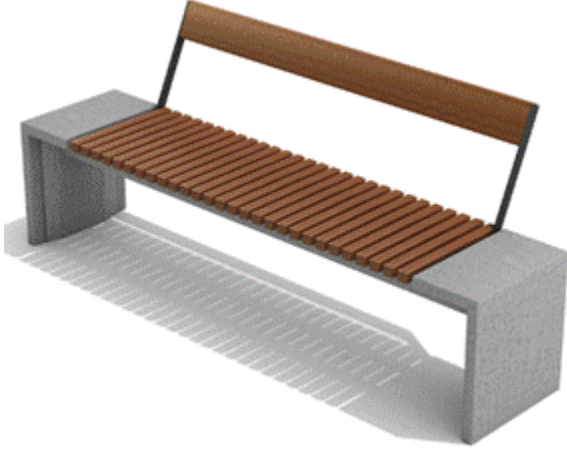
5	Vaso grande (aproximadamente ø 60cm; h 85cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar 	30
6	Vaso grande (aproximadamente ø 60cm; h 85cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar 	10
7	Vaso extra grande (aproximadamente ø 80cm; h 115 cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco cor citrino - tons de rocha ou similar 	30
8	Vaso extra grande (aproximadamente ø 80cm; h 115 cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco cor basalto- tons de rocha ou similar 	15

9	Vaso pilão médio (aproximadamente ø 38cm; h 55cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho em diversas cores 	20
10	Vaso pilão grande (aproximadamente ø 48cm; h 110cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em diversas cores 	20
11	Vaso médio (aproximadamente ø 36cm; h 40cm) em fibra de vidro, com acabamento brilho, sem textura, em diversas cores 	20
12	Vaso grande (aproximadamente ø 38cm; h 55cm) em fibra de vidro, com acabamento brilho, sem textura, em diversas cores 	20

13	Vaso grande malta cone (aproximadamente ø 38cm; h 55cm), em plástico/polietileno, malta cone rusty ou similar, acabamento opaco, em diversas cores 	20
14	Prato para vaso (item 1) tamanho pequeno (aproximadamente ø 35cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar 	15
15	Prato para vaso (item 2) tamanho pequeno (aproximadamente ø 35cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar 	10
16	Prato para vaso (item 3) tamanho médio (aproximadamente ø 45cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar 	50
17	Prato para vaso (item 4) tamanho médio (aproximadamente ø 45cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar 	20

18	Prato para vaso (item 5) tamanho grande (aproximadamente ø 60cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar 	30
19	Prato para vaso (item 6) tamanho grande (aproximadamente ø 60cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar 	10
20	Prato para vaso (item 7) tamanho extra grande (aproximadamente ø 80 cm) acabamento opaco na cor citrino- tons de terra ou similar 	30
21	Prato para vaso (item 8) tamanho extra grande (aproximadamente ø 80 cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar 	15
22	Prato para vaso (item 9) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em cores diversas 	20
23	Prato para vaso (item 10) tamanho médio (aproximadamente ø 50cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em cores diversas 	20
24	Prato para vaso (item 11) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) em fibra de vidro, acabamento brilho, sem textura, em cores diversas cores 	20

25	Prato para vaso (item 12) tamanho médio (aproximadamente ø 50cm) em fibra de vidro, acabamento brilho, sem textura, em cores diversas cores 	20
26	Prato para vaso (item 13) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) em plástico, acabamento opaco, em cores diversas cores 	20
27	Suporte para vaso (aproximadamente ø 40cm) sup 150 kg com rodas de gel Anti risco. Altura rodízios: 05 cm, em diversas cores 	20
28	Cachepô pequeno (aproximadamente ø25cm; h: 20cm) em cerâmica esmaltada off White 	20
117	Suporte circular em aço preto, com diâmetro de 5 a 17cm (dependendo do diâmetro das kokedamas), para encaixe das kokedamas e fixação jardim vertical, contendo parafusos. 	41

118	Banco ortogonal com pés em concreto e assento em madeira ripada, opção sem encosto. Medidas aproximadas: 40x180cm, 42cm de altura 	8
119	Banco de parque com encosto, estrutura de aço, laterais em concreto escovado claro, assento com ripas em madeira - com acabamentos arredondados. Medidas aproximadas: 67x180cm e 80cm de altura 	2

ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****RELAÇÃO DE ITENS (VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS)**

LOTE 1 - Vasos e Acessórios Item de participação aberta							
Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Vaso pequeno (aproximadamente ø 35cm; h 35cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	633110	15	15	808,43	12.126,45
2	Vaso pequeno (aproximadamente ø 35cm; h 35cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	633110	10	10	808,43	8.084,30
3	Vaso médio (aproximadamente ø 45cm; h 65cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	633110	50	50	1.064,00	53.200,00
4	Vaso médio (aproximadamente ø 45cm; h 65cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	633110	20	20	1.064,00	21.280,00
5	Vaso grande (aproximadamente ø 60cm; h 85cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	633110	30	30	1.527,54	45.826,20

6	Vaso grande (aproximadamente ø 60cm; h 85cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	633110	10	10	1.527,54	15.275,40
7	Vaso extra grande (aproximadamente ø 80cm; h 115 cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	633110	30	30	5.448,99	163.469,70
8	Vaso extra grande (aproximadamente ø 80cm; h 115 cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco cor basalto- tons de rocha ou similar	un.	633110	15	15	5.448,99	81.734,85
9	Vaso pilão médio (aproximadamente ø 38cm; h 55cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho em diversas cores	un.	633110	20	20	892,00	17.840,00
10	Vaso pilão grande (aproximadamente ø 48cm; h 110cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em diversas cores	un.	633110	20	20	3.429,33	68.586,60
11	Vaso médio (aproximadamente ø 36cm; h 40cm) em fibra de vidro, com acabamento brilho, sem textura, em diversas cores	un.	633110	20	20	562,00	11.240,00
12	Vaso grande (aproximadamente ø 38cm; h 55cm) em fibra de vidro, com acabamento brilho, sem textura, em diversas cores	un.	633110	20	20	889,70	17.794,00

13	Vaso grande malta cone (aproximadamente ø 38cm; h 55cm), em plástico/polietileno, malta cone rusty ou similar, acabamento opaco, em diversas cores	un.	633110	20	20	202,30	4.046,00
14	Prato para vaso (item 1) tamanho pequeno (aproximadamente ø 35cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	282912	15	15	197,63	2.964,45
15	Prato para vaso (item 2) tamanho pequeno (aproximadamente ø 35cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	282912	10	10	197,63	1.976,30
16	Prato para vaso (item 3) tamanho médio (aproximadamente ø 45cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	282912	50	50	230,24	11.512,00
17	Prato para vaso (item 4) tamanho médio (aproximadamente ø 45cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	282912	20	20	230,24	4.604,80
18	Prato para vaso (item 5) tamanho grande (aproximadamente ø 60cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	282912	30	30	201,43	6.042,90
19	Prato para vaso (item 6) tamanho grande (aproximadamente ø 60cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	282912	10	10	201,43	2.014,30

20	Prato para vaso (item 7) tamanho extra grande (aproximadamente ø 80 cm) acabamento opaco na cor citrinos de terra ou similar	un.	282912	30	30	650,50	19.515,00
21	Prato para vaso (item 8) tamanho extra grande (aproximadamente ø 80 cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	282912	15	15	650,50	9.757,50
22	Prato para vaso (item 9) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em cores diversas	un.	282912	20	20	192,67	3.853,40
23	Prato para vaso (item 10) tamanho médio (aproximadamente ø 50cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em cores diversas	un.	282912	20	20	237,33	4.746,60
24	Prato para vaso (item 11) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) em fibra de vidro, acabamento brilho, sem textura, em cores diversas cores	un.	282912	20	20	165,03	3.300,60
25	Prato para vaso (item 12) tamanho médio (aproximadamente ø 50cm) em fibra de vidro, acabamento brilho, sem textura, em cores diversas cores	un.	282912	20	20	192,05	3.841,00
26	Prato para vaso (item 13) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) em plástico, acabamento opaco, em cores diversas cores	un.	282912	20	20	54,59	1.091,80

27	Suporte para vaso (aproximadamente ø 40cm) sup 150 kg com rodas de Gel Anti risco. Altura rodízios: 05 cm, em diversas cores	un.	627938	20	20	240,00	4.800,00
28	Cachepô pequeno (aproximadamente ø25cm; h: 20cm) em cerâmica esmaltada off White	un.	633110	20	20	129,00	2.580,00
TOTAL LOTE 1							603.104,15

LOTE 2 - Insumos Jardim							
Item de participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	Adubo de composto orgânico de 25kg (húmus de minhoca)	un.	269702	140	140	63,38	8.873,20
30	Casca de Arroz carbonizada de 20L	un.	615309	120	120	27,10	3.252,00
31	Terra vegetal com adubo de composto orgânico de 25kg	un.	269702	300	300	29,63	8.889,00
32	Condicionador de solo garden plus 20 kg ou de similar qualidade	un.	329820	100	100	46,17	4.617,00
33	Argila expandida saco de 50 L cor marrom	un.	623001	100	100	62,17	6.217,00
34	Musgo Enfagno para orquídea saco de 50 L	un.	631297	50	50	117,12	5.856,00
35	Casca de Pinus tamanho 01 saco de 5 kg	un.	328708	100	100	32,00	3.200,00
TOTAL LOTE 2							40.904,20

LOTE 3 - Plantas Ornamentais							
Item de participação aberta							
Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	Zamioculca - (dimensão aproximada de 50cm)	un.	636162	100	100	60,00	6.000,00

37	Agapanto branco - Agapanthus africanus (dimensão aproximada de 50cm)	un.	609143	50	50	15,16	758,00
38	Alocasia macrorrhizos (Orelha-de-elefante) de tamanho médio (aproximadamente 100cm de altura)	un.	610262	200	200	83,28	16.656,00
39	Calathea picturata 'Argentea' (aproximadamente 60cm de altura)	un.	624654	150	150	52,45	7.867,50
40	Calathea zebrina - Maranta-zebra (aproximadamente 40cm de altura)	un.	624826	200	200	25,38	5.076,00
41	Canna indica (Cana- do-brejo, ou Biri) - aproximadamente 120cm de altura	un.	610262	100	100	21,98	2.198,00
42	Clitoria fairchildiana (Sombreiro – flor azul)	un.	610262	200	200	41,31	8.262,00
43	Dracena Vermelha - altura aproximada de 100cm	un.	626374	50	50	38,00	1.900,00
44	Estrelícia (Strelitzia reginae) - aproximadamente 100cm de altura	un.	609244	100	100	75,80	7.580,00
45	Estrelícia (Strelitzia reginae) - altura aproximada de 120cm	un.	609244	150	150	97,00	14.550,00
46	Heliconia bihai - aproximadamente 60cm de altura	un.	609248	150	150	47,00	7.050,00
47	Heliconia rostrata - Helicônia-pendão (aproximadamente 100cm de altura)	un.	609248	200	200	50,00	10.000,00
48	Ipê Rosa (Handroanthus heptaphyllus) - altura aproximada de 500cm	un.	625024	1	1	1.333,33	1.333,33
49	Jaboticabeira (Jaboticaba híbrida - Myrciaria cauliflora) - altura aproximada de 150cm	un.	611107	10	10	333,33	3.333,30

50	Jasmim manga (Plumeria rubra) - altura aproximada de 150cm	un.	610262	10	10	386,66	3.866,60
51	Maranta cinza Ctenanthe setosa (aproximadamente 40cm de altura)	un.	480403	50	50	34,00	1.700,00
52	Maranta leuconeura var. burle marxii - Maranta Burle Marx (aproximadamente 40cm de altura)	un.	624654	600	600	41,23	24.738,00
53	Maranta-Charuto (Calathea lutea) de tamanho grande (aproximadamente 180cm de altura)	un.	625828	30	30	160,00	4.800,00
54	Maranta-Charuto (Calathea lutea) tamanho médio (aproximadamente 115cm de altura)	un.	625828	200	200	106,00	21.200,00
55	Monstera deliciosa (Costela-de-adão) (aproximadamente 100cm de altura)	un.	610262	150	150	95,66	14.349,00
56	Monstera deliciosa (Costela-de-adão) (aproximadamente 150cm de altura)	un.	610262	30	30	200,00	6.000,00
57	Móreia (Dietes iridioides) - altura aproximada de 50cm	un.	609250	200	200	15,50	3.100,00
58	Neoregelia cruenta (Bromélia-nativa) - aproximadamente 30cm de altura	un.	625825	100	100	38,50	3.850,00
59	Orquidea Bambu (Arundina Bambusifolia) diversas cores - altura aproximada de 150cm	un.	625134	100	100	32,85	3.285,00
60	Orquidea Bambu (Arundina Bambusifolia) diversas cores - altura aproximada de 80cm	un.	625134	50	50	26,25	1.312,50
61	Orquidea cores variadas pote nº17	un.	625134	1000	1000	85,00	85.000,00

62	Orquídeas Laelia purpurata, flor nativa (Símbolo do Estado de Santa Catarina) - pote 17	un.	625134	500	500	73,00	36.500,00
63	Orquídea Phalaenopsis com 02 (duas) hastes, pote nº 15, cores diversas	un.	625134	500	500	91,59	45.795,00
64	Orquídea Phalaenopsis com 02 (duas) hastes, pote nº 09, cores diversas	un.	625134	200	200	73,06	14.612,00
65	Orquídea Phalaenopsis com 03 (três) hastes, pote nº 15, cores diversas	un.	625134	500	500	188,89	94.445,00
66	Orquídea Cymbidium erythrostylum – cores diversas	un.	625134	200	200	90,79	18.158,00
67	Camedórea-elegante - Chamaedora elegans (altura mínima 35 cm)	un.	625724	40	40	58,50	2.340,00
68	Lírio-da-paz - Spathiphyllum wallisii (altura mínima 35 cm)	un.	624870	40	40	38,45	1.538,00
69	Árvore da Felicidade (altura mínima 90 cm)	un.	626371	50	50	182,00	9.100,00
70	Yucca (altura mínima 90 cm)	un.	624844	40	40	177,66	7.106,40
71	Palmeira Rapis (altura mínima 90 cm) - Grande	un.	251334	30	30	65,00	1.950,00
72	Pau d'agua 2 hastes (altura mínima 90 cm) - Grande	un.	627097	30	30	156,75	4.702,50
73	Philodendron bipinnatifidum - Guaimbé ou Banana-de-macaco (aproximadamente 150cm de altura)	un.	625827	200	200	83,33	16.666,00
74	Philodendron cordatum - Filodendro-brasil (aproximadamente 50cm de altura)	un.	625827	150	150	60,00	9.000,00
75	Philodendron martianum (Pacová) - aproximadamente 50cm de altura	un.	625827	150	150	60,00	9.000,00

76	Pitangueira (Eugenia uniflora) - altura aproximada de 150cm	un.	610262	10	10	165,00	1.650,00
77	Ruellia brevifolia (Flor-de-pavão) - aproximadamente 50cm de altura	un.	610262	200	200	38,00	7.600,00
78	Tradescantia zebrina (Lambari-roxo)	un.	602769	300	300	2,35	705,00
79	Vriesea carinata (Espada-de-Santa-Bárbara – bromélia típica do Sul) - aproximadamente 80cm de altura	un.	625825	100	100	45,58	4.558,00
80	Xanthosoma sagittifolium (Taióba) - aproximadamente 100cm de altura	un.	610262	150	150	60,00	9.000,00
81	Mudas de alface	un.	602933	150	150	0,30	45,00
82	Mudas de almeirão	un.	602935	150	150	0,30	45,00
83	Mudas de berinjela	un.	602936	150	150	0,30	45,00
84	Mudas de cebolinha	un.	602952	150	150	0,30	45,00
85	Mudas de chicória	un.	463841	150	150	0,30	45,00
86	Mudas de pimenta	un.	612155	150	150	3,10	465,00
87	Mudas de quiabo	un.	609440	150	150	0,30	45,00
88	Mudas de rabanete	un.	602947	150	150	0,30	45,00
89	Mudas de Rúcula	un.	602949	150	150	0,30	45,00
90	Mudas de salsinha	un.	602951	150	150	0,35	52,50
91	Mudas de tomate cereja	un.	609443	150	150	3,25	487,50
92	Flor Amor Perfeito	un.	610262	300	300	2,80	840,00
93	Flor Begonia	un.	610262	150	150	2,35	352,50
94	Flor Boca de Leão	un.	610262	200	200	2,17	434,00
95	Flor camomila	un.	610262	300	300	2,45	735,00
96	Flor Cravínia	un.	610262	150	150	2,20	330,00
97	Flor Dália - altura aproximada de 20cm	un.	610262	200	200	15,76	3.152,00
98	Flor Torenia	un.	610262	150	150	2,38	357,00
99	Flor Verbena	un.	610262	150	150	2,50	375,00
100	Flor Zínia	un.	610262	200	200	2,58	516,00
101	Flor hibisco cores diversas - Pote nº 17	un.	626349	400	400	30,95	12.380,00
102	Anthurium Pote nº 17 cores diversas	un.	624660	2.000	2.000	42,83	85.660,00
103	Impatiens (impatiens walleriana) cores diversas	un.	612126	200	200	4,48	896,00

104	Lantana cores diversas (caixa com 15 mudas mini)	un.	626350	30	30	29,35	880,50
105	Kalanchoe (kalanchoe blossfeldiana) cores diversas (caixa com 15 mudas mini)	un.	624855	50	50	37,00	1.850,00
106	Kalanchoe (kalanchoe blossfeldiana) cores diversas - Pote nº 15	un.	624855	50	50	21,00	1.050,00
107	Ixória mini (ixora coccinea 'compacta')	un.	606072	1.000	1.000	6,10	6.100,00
108	Ixória midi (ixora coccinea)	un.	606072	1.000	1.000	5,00	5.000,00
TOTAL LOTE 3							682.464,13

LOTE 4 - Plantas Paisagismo							
Item de participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
109	Gramma esmeralda	m²	480403	350	350	18,25	6.387,50
110	Gramma amendoim, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada)	m²	600424	180	180	20,25	3.645,00
111	Lutielia Roxa, com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada).	m²	610262	70	70	46,00	3.220,00
112	Lutielia rubi (com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada).	m²	610262	130	130	49,75	6.467,50
113	Tradescantia zebrina, com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada)	m²	619105	30	30	48,83	1.464,90

TOTAL LOTE 4	21.184,90
---------------------	------------------

LOTE 5 - Plantas Complementares							
Item de participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
114	Kokedama de Orquideas Vanda, com dimensão aproximada de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores.	un.	480403	42	42	290,00	12.180,00
115	Kokedama de Orquideas Oncidium, com dimensões aproximadas de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores	un.	480403	20	20	100,50	2.010,00
116	Kokedama de Orquideas Phalaenopsis, com dimensão aproximada de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores.	un.	480403	20	20	111,66	2.233,20
117	Suporte circular em aço preto, com diâmetro de 5 a 17cm (dependendo do diametro das kokedamas), para encaixe das kokedamas e fixação jardim vertical, contendo parafusos.	un.	480403	41	41	25,00	1.025,00
TOTAL LOTE 5							17.448,20

LOTE 6 - Mobiliário							
Item de participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
118	Banco ortogonal com pés em concreto e assento em madeira, opção sem encosto. Medidas aproximadas: 40x180cm, 42cm de altura	un.	602760	8	8	2.087,33	16.698,64

119	Banco de parque com encosto, estrutura de aço, laterais em concreto escovado claro, assento com ripas em madeira - com acabamentos arredondados. Medidas aproximadas: 67x180cm e 80cm de altura	un.	602760	2	2	2.668,00	5.336,00
TOTAL LOTE 6							22.034,64

TOTAL	1.387.140,22
--------------	---------------------

-

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

MODELO DE PROPOSTA

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE 1 - Vasos e Acessórios					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Vaso pequeno (aproximadamente ø 35cm; h 35cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	15		
2	Vaso pequeno (aproximadamente ø 35cm; h 35cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	10		
3	Vaso médio (aproximadamente ø 45cm; h 65cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	50		
4	Vaso médio (aproximadamente ø 45cm; h 65cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	20		
5	Vaso grande (aproximadamente ø 60cm; h 85cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	30		
6	Vaso grande (aproximadamente ø 60cm; h 85cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	10		
7	Vaso extra grande (aproximadamente ø 80cm; h 115 cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	30		
8	Vaso extra grande (aproximadamente ø 80cm; h 115 cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco cor basalto- tons de rocha ou similar	un.	15		

9	Vaso pilão médio (aproximadamente ø 38cm; h 55cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho em diversas cores	un.	20		
10	Vaso pilão grande (aproximadamente ø 48cm; h 110cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em diversas cores	un.	20		
11	Vaso médio (aproximadamente ø 36cm; h 40cm) em fibra de vidro, com acabamento brilho, sem textura, em diversas cores	un.	20		
12	Vaso grande (aproximadamente ø 38cm; h 55cm) em fibra de vidro, com acabamento brilho, sem textura, em diversas cores	un.	20		
13	Vaso grande malta cone (aproximadamente ø 38cm; h 55cm), em plástico/polietileno, malta cone rusty ou similar, acabamento opaco, em diversas cores	un.	20		
14	Prato para vaso (item 1) tamanho pequeno (aproximadamente ø 35cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	15		
15	Prato para vaso (item 2) tamanho pequeno (aproximadamente ø 35cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	10		
16	Prato para vaso (item 3) tamanho médio (aproximadamente ø 45cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	50		
17	Prato para vaso (item 4) tamanho médio (aproximadamente ø 45cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	20		
18	Prato para vaso (item 5) tamanho grande (aproximadamente ø 60cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	30		
19	Prato para vaso (item 6) tamanho grande (aproximadamente ø 60cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	10		
20	Prato para vaso (item 7) tamanho extra grande (aproximadamente ø 80 cm) acabamento opaco na cor citrino- tons de terra ou similar	un.	30		
21	Prato para vaso (item 8) tamanho extra grande (aproximadamente ø 80 cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	15		
22	Prato para vaso (item 9) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em cores diversas	un.	20		
23	Prato para vaso (item 10) tamanho médio (aproximadamente ø 50cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em cores diversas	un.	20		
24	Prato para vaso (item 11) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) em fibra de vidro, acabamento brilho, sem textura, em cores diversas cores	un.	20		

25	Prato para vaso (item 12) tamanho médio (aproximadamente ø 50cm) em fibra de vidro, acabamento brilho, sem textura, em cores diversas cores	un.	20		
26	Prato para vaso (item 13) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) em plástico, acabamento opaco, em cores diversas cores	un.	20		
27	Suporte para vaso (aproximadamente ø 40cm) sup 150 kg com rodas de Gel Anti risco. Altura rodízios: 05 cm, em diversas cores	un.	20		
28	Cachepô pequeno (aproximadamente ø25cm; h: 20cm) em cerâmica esmaltada off White	un.	20		
TOTAL LOTE 1					

E/OU

LOTE 2 - Insumos Jardim					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	Adubo de composto orgânico de 25kg (húmus de minhoca)	un.	140		
30	Casca de Arroz carbonizada de 20L	un.	120		
31	Terra vegetal com adubo de composto orgânico de 25kg	un.	300		
32	Condicionador de solo garden plus 20 kg ou de similar qualidade	un.	100		
33	Argila expandida saco de 50 L cor marrom	un.	100		
34	Musgo Enfagno para orquídea saco de 50 L	un.	50		
35	Casca de Pinus tamanho 01 saco de 5 kg	un.	100		
TOTAL LOTE 2					

E/OU

LOTE 3 - Plantas Ornamentais					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	Zamioculca - (dimensão aproximada de 50cm)	un.	100		
37	Agapanto branco - Agapanthus africanus (dimensão aproximada de 50cm)	un.	50		
38	Alocasia macrorrhizos (Orelha-de-elefante) de tamanho médio (aproximadamente 100cm de altura)	un.	200		

39	Calathea picturata 'Argentea' (aproximadamente 60cm de altura)	un.	150		
40	Calathea zebrina - Maranta-zebra (aproximadamente 40cm de altura)	un.	200		
41	Canna indica (Cana-do-brejo, ou Biri) - aproximadamente 120cm de altura	un.	100		
42	Clitoria fairchildiana (Sombreiro – flor azul)	un.	200		
43	Dracena Vermelha - altura aproximada de 100cm	un.	50		
44	Estrelícia (Strelitzia reginae) - aproximadamente 100cm de altura	un.	100		
45	Estrelícia (Strelitzia reginae) - altura aproximada de 120cm	un.	150		
46	Heliconia bihai - aproximadamente 60cm de altura	un.	150		
47	Heliconia rostrata - Helicônia-pendão (aproximadamente 100cm de altura)	un.	200		
48	Ipê Rosa (Handroanthus heptaphyllus) - altura aproximada de 500cm	un.	1		
49	Jaboticabeira (Jabuticaba híbrida - Myrciaria cauliflora) - altura aproximada de 150cm	un.	10		
50	Jasmim manga (Plumeria rubra) - altura aproximada de 150cm	un.	10		
51	Maranta cinza Ctenanthe setosa (aproximadamente 40cm de altura)	un.	50		
52	Maranta leuconeura var. burle marxii - Maranta Burle Marx (aproximadamente 40cm de altura)	un.	600		
53	Maranta-Charuto (Calathea lutea) de tamanho grande (aproximadamente 180cm de altura)	un.	30		
54	Maranta-Charuto (Calathea lutea) tamanho médio (aproximadamente 115cm de altura)	un.	200		
55	Monstera deliciosa (Costela-de-adão) (aproximadamente 100cm de altura)	un.	150		
56	Monstera deliciosa (Costela-de-adão) (aproximadamente 150cm de altura)	un.	30		
57	Móreia (Dietes iridioides) - altura aproximada de 50cm	un.	200		
58	Neoregelia cruenta (Bromélia-nativa) - aproximadamente 30cm de altura	un.	100		
59	Orquidea Bambu (Arundina Bambusifolia) diversas cores - altura aproximada de 150cm	un.	100		
60	Orquidea Bambu (Arundina Bambusifolia) diversas cores - altura aproximada de 80cm	un.	50		
61	Orquidea cores variadas pote nº17	un.	1000		
62	Orquídeas Laelia purpurata, flor nativa (Símbolo do Estado de Santa Catarina) - pote 17	un.	500		
63	Orquídea Phalaenopsis com 02 (duas) hastes, pote nº 15, cores diversas	un.	500		

64	Orquídea Phalaenopsis com 02 (duas) hastes, pote nº 09, cores diversas	un.	200		
65	Orquídea Phalaenopsis com 03 (três) hastes, pote nº 15, cores diversas	un.	500		
66	Orquídea Cymbidium erythrostylum – cores diversas	un.	200		
67	Camedórea-elegante - Chamaedora elegans (altura mínima 35 cm)	un.	40		
68	Lírio-da-paz - Spathiphyllum wallisii (altura mínima 35 cm)	un.	40		
69	Árvore da Felicidade (altura mínima 90 cm)	un.	50		
70	Yucca (altura mínima 90 cm)	un.	40		
71	Palmeira Raphis (altura mínima 90 cm) - Grande	un.	30		
72	Pau d'agua 2 hastes (altura mínima 90 cm) - Grande	un.	30		
73	Philodendron bipinnatifidum - Guaimbé ou Banana-de-macaco (aproximadamente 150cm de altura)	un.	200		
74	Philodendron cordatum - Filodendro-brasil (aproximadamente 50cm de altura)	un.	150		
75	Philodendron martianum (Pacová) - aproximadamente 50cm de altura	un.	150		
76	Pitangueira (Eugenia uniflora) - altura aproximada de 150cm	un.	10		
77	Ruellia brevifolia (Flor-de-pavão) - aproximadamente 50cm de altura	un.	200		
78	Tradescantia zebrina (Lambari-roxo)	un.	300		
79	Vriesea carinata (Espada-de-Santa-Bárbara – bromélia típica do Sul) - aproximadamente 80cm de altura	un.	100		
80	Xanthosoma sagittifolium (Taióba) - aproximadamente 100cm de altura	un.	150		
81	Mudas de alface	un.	150		
82	Mudas de almeirão	un.	150		
83	Mudas de berinjela	un.	150		
84	Mudas de cebolinha	un.	150		
85	Mudas de chicória	un.	150		
86	Mudas de pimenta	un.	150		
87	Mudas de quiabo	un.	150		
88	Mudas de rabanete	un.	150		
89	Mudas de Rúcula	un.	150		
90	Mudas de salsinha	un.	150		
91	Mudas de tomate cereja	un.	150		
92	Flor Amor Perfeito	un.	300		
93	Flor Begonia	un.	150		
94	Flor Boca de Leão	un.	200		

95	Flor camomila	un.	300		
96	Flor Cravínia	un.	150		
97	Flor Dália - altura aproximada de 20cm	un.	200		
98	Flor Torenia	un.	150		
99	Flor Verbena	un.	150		
100	Flor Zinia	un.	200		
101	Flor hibisco cores diversas - Pote nº 17	un.	400		
102	Anthurium Pote nº 17 cores diversas	un.	2.000		
103	Impatiens (impatiens walleriana) cores diversas	un.	200		
104	Lantana cores diversas (caixa com 15 mudas mini)	un.	30		
105	Kalanchoe (kalanchoe blossfeldiana) cores diversas (caixa com 15 mudas mini)	un.	50		
106	Kalanchoe (kalanchoe blossfeldiana) cores diversas - Pote nº 15	un.	50		
107	Ixória mini (ixora coccinea 'compacta')	un.	1.000		
108	Ixória midi (ixora coccinea)	un.	1.000		
TOTAL LOTE 3					

E/OU

LOTE 4 - Plantas Paisagismo					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
109	Grama esmeralda	m²	350		
110	Grama amendoim, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada)	m²	180		
111	Lutiela Roxa, com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada).	m²	70		
112	Lutiela rubi (com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada).	m²	130		
113	Tradescantia zebrina, com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada)	m²	30		
TOTAL LOTE 4					

E/OU

LOTE 5 - Plantas Complementares
--

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
114	Kokedama de Orquideas Vanda, com dimensão aproximada de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores.	un.	42		
115	Kokedama de Orquideas Oncidium, com dimensões aproximadas de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores	un.	20		
116	Kokedama de Orquideas Phalaenopsis, com dimensão aproximada de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores.	un.	20		
117	Suporte circular em aço preto, com diâmetro de 5 a 17cm (dependendo do diametro das kokedamas), para encaixe das kokedamas e fixação jardim vertical, contendo parafusos.	un.	41		
TOTAL LOTE 5					

E/OU

LOTE 6 - Mobiliário					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
118	Banco ortogonal com pés em concreto e assento em madeira, opção sem encosto. Medidas aproximadas: 40x180cm, 42cm de altura	un.	8		
119	Banco de parque com encosto, estrutura de aço, laterais em concreto escovado claro, assento com ripas em madeira - com acabamentos arredondados. Medidas aproximadas: 67x180cm e 80cm de altura	un.	2		
TOTAL LOTE 6					

- I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
- III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2026.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail da@alesc.sc.gov.br, neste ato representada pelo senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo senhor Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 25.0.000036495-1, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____._____._____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, telefone _____, e-mail _____ neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de plantas ornamentais, espécies nativas e insumos de jardinagem para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1 - Vasos e Acessórios					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Vaso pequeno (aproximadamente ø 35cm; h 35cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	15		
2	Vaso pequeno (aproximadamente ø 35cm; h 35cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	10		

3	Vaso médio (aproximadamente ø 45cm; h 65cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	50		
4	Vaso médio (aproximadamente ø 45cm; h 65cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	20		
5	Vaso grande (aproximadamente ø 60cm; h 85cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	30		
6	Vaso grande (aproximadamente ø 60cm; h 85cm) em fibra de vidro com acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	10		
7	Vaso extra grande (aproximadamente ø 80cm; h 115 cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	30		
8	Vaso extra grande (aproximadamente ø 80cm; h 115 cm) em fibra de vidro com acabamento liso opaco cor basalto- tons de rocha ou similar	un.	15		
9	Vaso pilão médio (aproximadamente ø 38cm; h 55cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho em diversas cores	un.	20		
10	Vaso pilão grande (aproximadamente ø 48cm; h 110cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em diversas cores	un.	20		
11	Vaso médio (aproximadamente ø 36cm; h 40cm) em fibra de vidro, com acabamento brilho, sem textura, em diversas cores	un.	20		
12	Vaso grande (aproximadamente ø 38cm; h 55cm) em fibra de vidro, com acabamento brilho, sem textura, em diversas cores	un.	20		
13	Vaso grande malta cone (aproximadamente ø 38cm; h 55cm), em plástico/polietileno, malta cone rusty ou similar, acabamento opaco, em diversas cores	un.	20		
14	Prato para vaso (item 1) tamanho pequeno (aproximadamente ø 35cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	15		
15	Prato para vaso (item 2) tamanho pequeno (aproximadamente ø 35cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	10		
16	Prato para vaso (item 3) tamanho médio (aproximadamente ø 45cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	50		
17	Prato para vaso (item 4) tamanho médio (aproximadamente ø 45cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de rocha ou similar	un.	20		
18	Prato para vaso (item 5) tamanho grande (aproximadamente ø 60cm) acabamento opaco na cor citrino - tons de rocha ou similar	un.	30		

19	Prato para vaso (item 6) tamanho grande (aproximadamente ø 60cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	10		
20	Prato para vaso (item 7) tamanho extra grande (aproximadamente ø 80 cm) acabamento opaco na cor citrino- tons de terra ou similar	un.	30		
21	Prato para vaso (item 8) tamanho extra grande (aproximadamente ø 80 cm) acabamento opaco na cor basalto - tons de terra ou similar	un.	15		
22	Prato para vaso (item 9) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em cores diversas	un.	20		
23	Prato para vaso (item 10) tamanho médio (aproximadamente ø 50cm) cerâmica esmaltada, acabamento brilho, em cores diversas	un.	20		
24	Prato para vaso (item 11) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) em fibra de vidro, acabamento brilho, sem textura, em cores diversas cores	un.	20		
25	Prato para vaso (item 12) tamanho médio (aproximadamente ø 50cm) em fibra de vidro, acabamento brilho, sem textura, em cores diversas cores	un.	20		
26	Prato para vaso (item 13) tamanho médio (aproximadamente ø 40cm) em plástico, acabamento opaco, em cores diversas cores	un.	20		
27	Suporte para vaso (aproximadamente ø 40cm) sup 150 kg com rodas de Gel Anti risco. Altura rodízios: 05 cm, em diversas cores	un.	20		
28	Cachepô pequeno (aproximadamente ø25cm; h: 20cm) em cerâmica esmaltada off White	un.	20		
TOTAL LOTE 1					

E/OU

LOTE 2 - Insumos Jardim					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	Adubo de composto orgânico de 25kg (húmus de minhoca)	un.	140		
30	Casca de Arroz carbonizada de 20L	un.	120		
31	Terra vegetal com adubo de composto orgânico de 25kg	un.	300		
32	Condicionador de solo garden plus 20 kg ou de similar qualidade	un.	100		
33	Argila expandida saco de 50 L cor marrom	un.	100		
34	Musgo Enfagno para orquídea saco de 50 L	un.	50		

35	Casca de Pinus tamanho 01 saco de 5 kg	un.	100		
TOTAL LOTE 2					

E/OU

LOTE 3 - Plantas Ornamentais					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	Zamioculca - (dimensão aproximada de 50cm)	un.	100		
37	Agapanto branco - Agapanthus africanus (dimensão aproximada de 50cm)	un.	50		
38	Alocasia macrorrhizos (Orelha-de-elefante) de tamanho médio (aproximadamente 100cm de altura)	un.	200		
39	Calathea picturata 'Argentea' (aproximadamente 60cm de altura)	un.	150		
40	Calathea zebrina - Maranta-zebra (aproximadamente 40cm de altura)	un.	200		
41	Canna indica (Cana-do-brejo, ou Biri) - aproximadamente 120cm de altura	un.	100		
42	Clitoria fairchildiana (Sombreiro – flor azul)	un.	200		
43	Dracena Vermelha - altura aproximada de 100cm	un.	50		
44	Estrelícia (Strelitzia reginae) - aproximadamente 100cm de altura	un.	100		
45	Estrelícia (Strelitzia reginae) - altura aproximada de 120cm	un.	150		
46	Heliconia bihai - aproximadamente 60cm de altura	un.	150		
47	Heliconia rostrata - Helicônia-pendão (aproximadamente 100cm de altura)	un.	200		
48	Ipê Rosa (Handroanthus heptaphyllus) - altura aproximada de 500cm	un.	1		
49	Jaboticabeira (Jabuticaba hibrida - Myrciaria cauliflora) - altura aproximada de 150cm	un.	10		
50	Jasmim manga (Plumeria rubra) - altura aproximada de 150cm	un.	10		
51	Maranta cinza Ctenanthe setosa (aproximadamente 40cm de altura)	un.	50		
52	Maranta leuconeura var. burle marxii - Maranta Burle Marx (aproximadamente 40cm de altura)	un.	600		
53	Maranta-Charuto (Calathea lutea) de tamanho grande (aproximadamente 180cm de altura)	un.	30		
54	Maranta-Charuto (Calathea lutea) tamanho médio (aproximadamente 115cm de altura)	un.	200		
55	Monstera deliciosa (Costela-de-adão) (aproximadamente 100cm de altura)	un.	150		

56	Monstera deliciosa (Costela-de-adão) (aproximadamente 150cm de altura)	un.	30		
57	Móreia (Dietes iridioides) - altura aproximada de 50cm	un.	200		
58	Neoregelia cruenta (Bromélia-nativa) - aproximadamente 30cm de altura	un.	100		
59	Orquidea Bambu (Arundina Bambusifolia) diversas cores - altura aproximada de 150cm	un.	100		
60	Orquidea Bambu (Arundina Bambusifolia) diversas cores - altura aproximada de 80cm	un.	50		
61	Orquidea cores variadas pote nº17	un.	1000		
62	Orquídeas Laelia purpurata, flor nativa (Símbolo do Estado de Santa Catarina) - pote 17	un.	500		
63	Orquídea Phalaenopsis com 02 (duas) hastes, pote nº 15, cores diversas	un.	500		
64	Orquídea Phalaenopsis com 02 (duas) hastes, pote nº 09, cores diversas	un.	200		
65	Orquídea Phalaenopsis com 03 (três) hastes, pote nº 15, cores diversas	un.	500		
66	Orquídea Cymbidium erythrostylum – cores diversas	un.	200		
67	Camedórea-elegante - Chamaedora elegans (altura mínima 35 cm)	un.	40		
68	Lírio-da-paz - Spathiphyllum wallisii (altura mínima 35 cm)	un.	40		
69	Árvore da Felicidade (altura mínima 90 cm)	un.	50		
70	Yucca (altura mínima 90 cm)	un.	40		
71	Palmeira Raphis (altura mínima 90 cm) - Grande	un.	30		
72	Pau d'agua 2 hastes (altura mínima 90 cm) - Grande	un.	30		
73	Philodendron bipinnatifidum - Guaimbé ou Banana-de-macaco (aproximadamente 150cm de altura)	un.	200		
74	Philodendron cordatum - Filodendro-brasil (aproximadamente 50cm de altura)	un.	150		
75	Philodendron martianum (Pacová) - aproximadamente 50cm de altura	un.	150		
76	Pitangueira (Eugenia uniflora) - altura aproximada de 150cm	un.	10		
77	Ruellia brevifolia (Flor-de-pavão) - aproximadamente 50cm de altura	un.	200		
78	Tradescantia zebrina (Lambari-roxo)	un.	300		
79	Vriesea carinata (Espada-de-Santa-Bárbara – bromélia típica do Sul) - aproximadamente 80cm de altura	un.	100		
80	Xanthosoma sagittifolium (Taióba) - aproximadamente 100cm de altura	un.	150		
81	Mudas de alface	un.	150		
82	Mudas de almeirão	un.	150		

83	Mudas de berinjela	un.	150		
84	Mudas de cebolinha	un.	150		
85	Mudas de chicória	un.	150		
86	Mudas de pimenta	un.	150		
87	Mudas de quiabo	un.	150		
88	Mudas de rabanete	un.	150		
89	Mudas de Rúcula	un.	150		
90	Mudas de salsinha	un.	150		
91	Mudas de tomate cereja	un.	150		
92	Flor Amor Perfeito	un.	300		
93	Flor Begonia	un.	150		
94	Flor Boca de Leão	un.	200		
95	Flor camomila	un.	300		
96	Flor Cravínia	un.	150		
97	Flor Dália - altura aproximada de 20cm	un.	200		
98	Flor Torenia	un.	150		
99	Flor Verbena	un.	150		
100	Flor Zinia	un.	200		
101	Flor hibisco cores diversas - Pote nº 17	un.	400		
102	Anthurium Pote nº 17 cores diversas	un.	2.000		
103	Impatiens (impatiens walleriana) cores diversas	un.	200		
104	Lantana cores diversas (caixa com 15 mudas mini)	un.	30		
105	Kalanchoe (kalanchoe blossfeldiana) cores diversas (caixa com 15 mudas mini)	un.	50		
106	Kalanchoe (kalanchoe blossfeldiana) cores diversas - Pote nº 15	un.	50		
107	Ixória mini (ixora coccinea 'compacta')	un.	1.000		
108	Ixória midi (ixora coccinea)	un.	1.000		
TOTAL LOTE 3					

E/OU

LOTE 4 - Plantas Paisagismo					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
109	Gramma esmeralda	m²	350		
110	Gramma amendoim, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada)	m²	180		
111	Lutiela Roxa, com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada).	m²	70		

112	Lutiela rubi (com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada).	m²	130		
113	Tradescantia zebrina, com espaçamento adequado, proporcionando cobertura para área conforme projeto em anexo (área vegetada)	m²	30		
TOTAL LOTE 4					

E/OU

LOTE 5 - Plantas Complementares					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
114	Kokedama de Orquideas Vanda, com dimensão aproximada de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores.	un.	42		
115	Kokedama de Orquideas Oncidium, com dimensões aproximadas de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores	un.	20		
116	Kokedama de Orquideas Phalaenopsis, com dimensão aproximada de 20cm de diâmetro e 60cm de altura, em diferentes cores.	un.	20		
117	Suporte circular em aço preto, com diâmetro de 5 a 17cm (dependendo do diametro das kokedamas), para encaixe das kokedamas e fixação jardim vertical, contendo parafusos.	un.	41		
TOTAL LOTE 5					

E/OU

LOTE 6 - Mobiliário					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
118	Banco ortogonal com pés em concreto e assento em madeira, opção sem encosto. Medidas aproximadas: 40x180cm, 42cm de altura	un.	8		
119	Banco de parque com encosto, estrutura de aço, laterais em concreto escovado claro, assento com ripas em madeira - com acabamentos arredondados. Medidas aproximadas: 67x180cm e 80cm de altura	un.	2		
TOTAL LOTE 6					

2.2. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

2.3. Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

(Subitem 2.4 condicionado à existência de cadastro de reserva)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de autorização fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de pedido do Licitante Registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.3.1. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/05/2026, data da consolidação do orçamento estimado.

5.1.3.2. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Licitante Registrado antes da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Alesc convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

(Subitem 6.1.2 condicionado à existência de cadastro de reserva)

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

(Subitem 6.2.3 condicionado à existência de cadastro de reserva)

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Alesc atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Alesc, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Alesc poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

(Subitem 7.2 condicionado à existência de cadastro de reserva)

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo Licitante Registrado, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da Alesc, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das

tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante Registrado apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o Licitante Registrado deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor do Licitante Registrado, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao Licitante Registrado emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao Licitante Registrado, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao Licitante Registrado para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. O Licitante Registrado deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

8.12. Caso a contratada se enquadre e opte pela desoneração da folha de pagamento, disciplinada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá informar essa opção no corpo da nota fiscal, bem como apresentar a declaração do Anexo III da IN RFB nº 2053/2021 devidamente preenchida e assinada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

(Subitem 9.1.1 condicionado à existência de cadastro de reserva)

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O Licitante Registrado declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O Licitante Registrado, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O Licitante Registrado declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O Licitante Registrado compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

Licitante Registrado

ANEXO A - Cadastro de Reserva
(condicionado à existência de cadastro de reserva)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º XXX/XXXX

Ata de Registro de Preços nº _____
Nº da Requisição: _____
Solicitação de fornecimento à _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Processo Administrativo SEI nº _____
Prazo de entrega _____ dias

Materiais

Código	Descrição	Qtd	Un	Classificação SIAFI	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	X	XX	XXXX
	Observação do Item: item XX ARP						
Total:							XXXXX

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. O fornecimento dos itens ocorrerá a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento expedida e assinada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Fiscal e Gestor designado para a referida Ata de Registro de Preço;
2. O produto deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os dados do serviço/produto e o valor total;
3. A descrição dos produtos deverá ser igual à descrição desta Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível preencher de forma idêntica, que seja da maneira mais próxima possível. Se a NF é gerada por um sistema que não permita alteração na descrição dos itens, será necessário anexar à NF uma Carta de Correção, informado que onde se lê (item da NF), leia-se (item correspondente da AF);
4. O CNPJ da emissão da NF deverá ser idêntico ao informado na AF, não sendo admitidas diferenças entre matriz/filial;
5. Tratando-se de fornecedor Pessoa Física (PF), emitir e enviar a NF entre os dias 1º e 20 de cada mês;
6. No campo "Dados Adicionais" deverão ser informados na NF o número da AF correspondente, bem como os dados bancários. Além disso, deverá ser destacado neste mesmo campo se a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL. Caso não seja, deve-se informar o valor diferencial de alíquota do IRPJ a ser retido pela Alesc, conforme Decreto Estadual nº129, de 10 de maio de 2023.
7. Para empresas que são optantes pelo SIMPLES NACIONAL, é necessário fazer o download da declaração disponível no link <http://bit.ly/declaracaoSIMPLES> (Arquivo > Fazer Download). Após preenchida e assinada, encaminhe a declaração via e-mail.
8. Conforme Ato da Mesa nº 148, de 12/03/2014, em seu art. 1º, "O fornecedor que optar por receber o pagamento em instituição diversa do Banco do Brasil ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação", no valor de R\$ 5,00 (cinco reais);
9. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Alesc, situado à Avenida Mauro Ramos nº 300 - Térreo, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 7h as 19h.
10. O prazo de entrega do produto segue o estipulado no Edital de Pregão Eletrônico nº _____
11. O não cumprimento do prazo implica na possibilidade de aplicação de sanções legais previstas em Edital;
12. O produto deverá ser entregue/prestado em acordo com as condições e especificações previstas em Edital;
13. O prazo de garantia do produto segue o estipulado no Edital;
14. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, na conta bancária indicada, a contar do recebimento do documento fiscal em acordo com as normas estabelecidas no presente documento.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.599.191/0001-87
AV. Mauro Ramos, 300 Centro Florianópolis/SC
CEP 88.020-300



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 07/07/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 07/07/2026, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2405643** e o código CRC **80645D98**.

25.0.000036495-1

2405643v2